



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDO SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (ART 13º, § 1º, INCISO I).**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para a futura aquisição de **Unidades Móveis de Saúde (Odontológica, Farmácia, Vacina, Consultório Médico e Castramóvel)**, de modo a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

1.1.1. Os itens, bem como suas especificações técnicas e quantitativos estimados, são os definidos na listagem abaixo e detalhados no Anexo I deste instrumento:

LOTE	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO OBJETO	UNID.	QUANT. TOTAL
01	UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL	UNID.	04
02	UNIDADE FARMÁCIA MÓVEL	UNID.	04
03	UNIDADE VACINA MÓVEL	UNID.	04
04	CONSULTÓRIO MÉDICO MÓVEL	UNID.	04
05	UNIDADE CASTRAMÓVEL	UNID.	04

\* **Observação:** A empresa está vedada a oferecer proposta do quantitativo inferior ao máximo.

1.2. Os itens a serem adquiridos possuem natureza de bem comum, uma vez que suas especificações podem ser definidas de forma clara, concisa e objetiva, com unidades de medida padronizadas segundo práticas usuais de mercado, o que permite estabelecer padrões de desempenho e qualidade de maneira objetiva, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A ata de registro de preços oriunda da pretensa licitação vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade de sua prorrogação, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Municipal 83/2023.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA

**NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (ART 13º, § 1º, INCISO II).**

2.1. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), o acesso universal e igualitário às ações e serviços que visem à promoção, proteção e recuperação da saúde. Dentro deste escopo, a saúde bucal é parte indissociável da atenção integral à saúde, sendo obrigação do Município implementar medidas que assegurem atendimento de qualidade aos usuários do SUS, em todas as suas esferas.

2.2 A ausência de acesso facilitado e regular aos serviços essenciais de saúde compromete o princípio da integralidade do cuidado e acarreta riscos sanitários significativos. A falta de atenção bucal, por exemplo, agrava quadros sistêmicos como diabetes e doenças cardiovasculares; a descontinuidade no acesso a medicamentos leva à descompensação de doenças crônicas e ao aumento de internações; e a baixa cobertura vacinal em áreas isoladas eleva o risco de surtos; A falta de atendimento de consulta geral e pediátrica para a população mais vulnerável, por sua vez, resulta na demora do diagnóstico, no agravamento de doenças de forma precoce e no aumento desnecessário da demanda por serviços de urgência e emergência. Adicionalmente, a ausência de um programa efetivo de controle populacional ético de animais, como a castração, contribui para a superpopulação de cães e gatos em situação de rua, elevando o risco de transmissão de zoonoses (doenças animais que podem ser transmitidas a humanos) e impactando a saúde pública sob a ótica da "Saúde Única". Dessa forma, a ineficácia em levar esses serviços à população resulta na deterioração da saúde pública e no aumento dos custos assistenciais para o Município.

2.3 A introdução e disponibilização de uma Unidade Odontológica Móvel (UOM) configura-se como uma estratégia técnica e administrativa altamente pertinente para expandir o acesso à saúde bucal. A UOM permite levar atendimento odontológico de alto padrão a comunidades remotas, áreas rurais, locais de difícil acesso e regiões que carecem de infraestrutura de saúde fixa. Isso garante que a população em vulnerabilidade social e as comunidades mais isoladas tenham acesso a serviços especializados de prevenção, diagnóstico e tratamento de patologias bucais.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA

2.4 Integrada às equipes de Saúde da Família, a Estratégia da Saúde Bucal tem sua eficácia potencializada pela UOM em ações como educação em saúde, aplicação de flúor, profilaxia, restauração e acompanhamento contínuo. Considerando o aumento da demanda por serviços odontológicos, a UOM é fundamental para diminuir as listas de espera, expandir significativamente a cobertura da ESB e, conseqüentemente, aprimorar os indicadores de saúde bucal e a qualidade de vida dos habitantes.

2.5 A medida está em consonância com a Política Nacional de Saúde Bucal, Brasil Sorridente, que preconiza a ampliação e qualificação da atenção odontológica, incluindo estratégias inovadoras que garantam acesso universal, igualitário e resolutivo. A utilização da UOM é, inclusive, prevista como mecanismo de expansão dos serviços e instrumento de equidade no SUS.

2.6 Considerando o aumento da procura por serviços odontológicos e a dificuldade de atendimento em regiões periféricas, a UOM possibilitará reduzir filas de espera, ampliar a cobertura da ESB e, conseqüentemente, melhorar os indicadores de saúde bucal e de qualidade de vida da população.

2.7 Além do mais, a necessidade em questão encontra respaldo na Portaria nº 2.371, de 7 de outubro de 2009, do Ministério da Saúde, que "institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, o Programa Unidade Odontológica Móvel", prevendo a utilização desses equipamentos como instrumento de expansão da atenção em saúde bucal, especialmente em áreas de difícil acesso e em localidades onde não há disponibilidade de serviços fixos.

2.8 A implementação e operação da Unidade Móvel de Assistência Farmacêutica visa aprimorar o acesso à medicação e à orientação farmacêutica, elementos cruciais para a adesão ao tratamento e o controle de doenças crônicas.

2.9 Muitos usuários do SUS, residentes em áreas remotas, rurais ou de vulnerabilidade social, enfrentam Obstáculos logísticos e de deslocamento para a retirada regular de medicamentos nas farmácias fixas. A interrupção da terapia farmacológica, especialmente para o tratamento de Doenças Crônicas, acarreta a descompensação clínica, culminando em agravamento da doença e aumento da taxa de internações, elevando o custo assistencial e impactando a qualidade de vida.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA

2.10 A unidade será a solução técnica para garantir a dispensação itinerante de medicamentos essenciais, de forma contínua, no próprio território do paciente.

2.11 A disponibilização da Unidade Móvel de Vacinação é estratégica para a manutenção de altas coberturas vacinais, essencial para a saúde coletiva e a prevenção de surtos e epidemias.

2.12 A baixa cobertura vacinal em áreas remotas e isoladas, devido à dificuldade de deslocamento da população e à escassez de infraestrutura fixa, aumenta o risco de ressurgimento de doenças imunopreveníveis.

2.13 A Unidade Móvel de Vacinação é a solução ágil e segura, pois será equipada com câmaras refrigeradas específicas para a conservação da Rede de Frio, permitindo a realização de campanhas de vacinação em massa e a atualização do calendário vacinal de rotina diretamente nas comunidades de maior vulnerabilidade.

2.14 A necessidade de expansão do acesso à atenção primária também justifica a implementação de uma Unidade/Consultório Médico Móvel. Em comunidades remotas ou com infraestrutura fixa de saúde deficiente, a presença de uma clínica móvel com capacidade para consultas de clínica geral e pediátricas garante o primeiro e o mais essencial nível de cuidado.

2.15 A implementação de um Castramóvel atua no controle populacional ético e humanitário de cães e gatos, prevenindo o aumento de animais em situação de rua, que são vetores potenciais de zoonoses e representam um risco sanitário e de segurança pública. Ao levar o serviço de castração a comunidades de baixa renda e áreas periféricas, onde a superpopulação animal e a dificuldade de acesso a clínicas veterinárias são mais acentuadas, o Castramóvel promove o bem-estar animal, reduz a transmissão de doenças como a leishmaniose e a raiva, e contribui diretamente para a proteção e promoção da saúde coletiva no Município

2.16 As Unidades Móveis de Saúde são fundamentais para promover a equidade, pois, ao levarem o serviço ao cidadão, eliminam os desafios de acesso enfrentados por grupos vulneráveis. Em especial, esta estratégia é crucial para o atendimento de pessoas com mobilidade reduzida, idosos e pacientes acamados ou com dificuldades severas de deslocamento, que dependem diretamente da proximidade e da acessibilidade do serviço. A utilização de unidades móveis garante o cumprimento da atenção integral a





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA**

esta população, que, de outra forma, ficaria desassistida pela infraestrutura de saúde fixa.

2.17 Conclui-se, portanto, a viabilidade e pertinência de Unidades Móveis (Odontológica, Farmacêutica, Vacinação, Consultório médico e Castramóvel). Esta alternativa demonstra ser a mais eficaz para expandir o acesso à saúde integral, incluindo a dimensão da Saúde Única e o controle de zoonoses, promovendo a equidade e a resolutividade do cuidado no Município.

**3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART 13º, § 1º, INCISO III).**

3.1. O presente Registro de Preços tem por objeto a provável aquisição de diferentes tipos de Unidades Móveis, equipamentos e veículos adaptados, voltados à assistência à saúde humana e ao controle de zoonoses. O objetivo principal é expandir o acesso à saúde integral e à equidade, permitindo que a população residente em comunidades mais distantes, áreas rurais, territórios de difícil acesso e regiões desassistidas, receba atendimento essencial.

3.2. Os equipamentos e veículos a serem fornecidos/instalados nas Unidades Móveis deverão atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade e segurança exigidos pelos órgãos reguladores competentes. Isso inclui, quando aplicável ao objeto específico, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), as exigências do Ministério da Saúde e os padrões do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), garantindo durabilidade, precisão, e conformidade com os protocolos assistenciais e sanitários vigentes.

3.3. Os itens descritos neste Termo de Referência deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, nos prazos e locais previamente definidos e sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

3.4. As Unidades Móveis deverão ser entregues com as especificações e equipamentos constantes neste documento e na proposta apresentada, acompanhada da respectiva nota fiscal.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA

3.5. A logística de recepção/recebimento das Unidades, ficará a cargo do setor de frotas da Secretaria Municipal de Saúde, ou de outro servidor designado especialmente para este fim.

3.6. A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução da presente contratação.

3.7. As Unidades descritas neste Termo de Referência deverão possuir a qualidade e durabilidade que delas se esperam, e deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir de seu recebimento pela CONTRATANTE.

3.7.1. Dentro do período de garantia, as manutenções/revisões necessárias nos veículos devem ser realizadas em concessionárias/oficinas sediadas na Região Metropolitana da Grande Vitória.

3.7.2. As manutenções/revisões necessárias deverão ser realizadas em até 72 (setenta e duas) horas úteis, ressalvados os casos excepcionais em que, devido à complexidade da manutenção a ser realizada, se faça necessária a execução em prazo maior.

3.8. Os equipamentos que compõem as Unidades Móveis devem possuir prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, contados o após seu recebimento pela CONTRATANTE.

3.8.1. A CONTRATADA deverá garantir cobertura de assistência técnica para a totalidade das unidades móveis fornecidas, dentro da Região Metropolitana da Grande Vitória.

3.8.2. As manutenções/revisões necessárias deverão ser realizadas em até 72 (setenta e duas) horas úteis, ressalvados os casos excepcionais em que, devido à complexidade da manutenção a ser realizada, se faça necessária a execução em prazo maior.

3.9. A CONTRATADA deverá incluir em sua proposta de preços todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que porventura incidam sobre o fornecimento dos objetos, estando ciente de que não será considerada qualquer reivindicação devido a erro na formulação de sua proposta.

3.10. Após a emissão e o recebimento da Autorização de Fornecimento, a contratada deverá efetuar a entrega das unidades no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA

A entrega ocorrerá na sede da Secretaria Municipal de Saúde (setor de frotas) ou em outro local previamente informado, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, estando inclusos os custos de transporte, manuseio e descarregamento.

3.11. Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar uniformizados e com crachás, de forma a serem identificados no ato da entrega.

3.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a CONTRATANTE a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 21 do Decreto Municipal 83/2023.

3.13. Os veículos deverão ser entregues devidamente adaptados com todos os equipamentos necessários para os serviços, conforme descrito no item 1.1.1.

3.14. Os veículos deverão ser entregues com tanque cheio, devidamente emplacados e licenciados em nome da CONTRATANTE.

3.15. Os veículos deverão ser entregues devidamente inspecionados pelos órgãos de fiscalização competentes, assim como as licenças de tráfego necessárias.

3.16. Deverão ser empregados na construção/montagem das unidades equipamentos, utensílios e materiais de elevado padrão de qualidade, reconhecidos e aceitos pelo mercado, e estes em conformidade com as especificações técnicas dos fabricantes, das normas sanitárias, da ABNT e das demais legislações vigentes.

**3.17. Obrigações da CONTRATADA:**

3.17.1. Confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento dos equipamentos, a ser encaminhada por mensagem eletrônica pelo setor responsável da CONTRATANTE, por meio dos contatos fornecidos na proposta comercial;

3.17.2. Entregar os veículos no local solicitado, em perfeito estado de conservação, sem qualquer marca ou sinal de utilização, devendo constar no odômetro do veículo a informação de até 100 km rodados;

3.17.3 Entregar os equipamentos que integram as unidades, devidamente instalados e em pleno funcionamento, sem qualquer marca ou sinal de uso, devendo tais materiais estar devidamente embalados por plásticos ou material similar;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA

- 3.17.4 Respeitar e cumprir os prazos de entrega das unidades compradas;
- 3.17.5. Responsabilizar-se pelo transporte dos veículos até o local indicado para entrega, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 3.17.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 3.17.7. Se constatada qualquer irregularidade no ato da entrega, defeito de fabricação ou decorrente de transporte, que implique na inutilização das unidades, deverá a CONTRATADA substituí-las, integralmente, em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de comunicação realizada pela CONTRATANTE, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta apresentada.
- 3.17.8. Se constatada qualquer irregularidade no ato da entrega, defeito de fabricação ou decorrente de transporte, que importe na inutilização de qualquer equipamento que integra as unidades móveis de saúde, deverá a CONTRATADA substituí-lo ou corrigi-lo, integralmente, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de comunicação realizada pela CONTRATANTE, sem que isso também implique acréscimo no preço constante da proposta apresentada.
- 3.17.9 Os prazos estabelecidos nos itens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, mediante justificativa fundamentada da CONTRATADA e aceite expresso da CONTRATANTE, desde que o pedido seja formulado antes do vencimento do prazo original.
- 3.17.10. Comunicar, imediatamente e por escrito, à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos, com a devida comprovação.
- 3.17.11. A CONTRATADA deverá entregar os produtos devidamente conferidos e acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, e em conformidade com as quantidades constantes na Autorização de Fornecimento, no setor indicado no item 12.1.
- 3.17.12. Os preços dos produtos deverão incluir todos os impostos, taxas, emolumentos, transportes, etc.
- 3.17.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, não excluindo essa responsabilidade mesmo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA

que não haja fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

3.17.14. Prestar a devida assistência técnica, manutenção e reparo nos veículos ou nos equipamentos neles instalados, dentro do prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses;

3.17.15. Garantir o uso racional dos recursos e equipamentos a serem empregados na construção dos veículos, bem como evitar a geração excessiva de resíduos durante a execução dos serviços de adaptação dos veículos.

**3.18. Obrigações da CONTRATANTE:**

3.18.1. Receber e fiscalizar as unidades entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas neste Termo de Referência, atestando sua conformidade.

3.18.2. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.

3.18.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

3.18.4. Designar formalmente o fiscal e gestor da contratação.

3.18.5. Notificar por escrito a CONTRATADA de quaisquer irregularidades encontrada na entrega dos veículos, incluindo os materiais/equipamentos.

3.18.6. Rejeitar no todo ou em parte veículos entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART 13º, § 1º, INCISO IV)**

4.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação discriminada nos itens a seguir:

**4.1.1. Qualificação Técnica:**

4.1.1.1 Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de, no mínimo, 01 (uma) unidade correspondente ao objeto de cada lote pretendido, demonstrando aptidão em características e complexidade compatíveis com o objeto licitado.

4.1.1.2. Somente serão aceitos atestados que comprovem a entrega e o recebimento definitivo das unidades (objeto concluído), vedada a aceitação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA

de atestados de contratos em andamento que ainda não tenham entregue o objeto específico do lote.

4.1.1.3. Não será admitida a apresentação de atestado emitido por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da licitante.

**4.1.2. Habilitação Jurídica:**

4.1.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, demais alterações ou a última alteração contratual desde que esteja consolidado, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.2.5. A interessada deverá apresentar cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial e, quando se tratar de procurador deste, deverá apresentar cópia do instrumento procuratório público ou particular neste último caso, com firma reconhecida em cartório que lhe outorgue poderes para prática de todos os atos inerente ao certame, sendo somente aceitos para fins da comprovação a que alude este item, documentos oficiais, tais como cédulas de identidade, registro profissional, carteira nacional de habilitação e passaporte;

**4.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

4.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.1.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciários;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA

- 4.1.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante e do Estado do Espírito Santo;
- 4.1.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante e do Município de Cariacica;
- 4.1.3.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.1.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.1.3.7. Certidão Negativa Aplicação de Sanção pelo Tribunal de Contas da União.

**4.1.4. Declarações Complementares:**

- 4.1.4.1. Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações e do objeto da licitação.
- 4.1.4.2. Declaração que não contrata menor.
- 4.1.4.3. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

**5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (ART 13º, § 1º, INCISO V).**

- 5.1. As unidades deverão possuir as características elencadas no item 1.1.1. deste Termo de Referência.
- 5.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela entrega dos veículos, a partir da solicitação da CONTRATANTE, após a emissão do empenho e autorização de fornecimento.
- 5.3. A CONTRATADA deverá proceder a entrega dos equipamentos adquiridos, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Autorização de Fornecimento, por escrito, emitida e assinada pelo CONTRATANTE.
- 5.4. A entrega das unidades **deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos**, após a efetiva disponibilização da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente à CONTRATADA.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA**

5.5. Todas as despesas decorrentes da entrega dos veículos correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA, ao qual caberá, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítima seu(s) empregado(s), quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas lhe assegurem, inclusive, férias, aviso prévio, indenizações etc.

5.6. O fiscal designado poderá, junto à CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas nas UOM's ou em seus equipamentos, ou até mesmo solicitar a substituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento.

5.7. As unidades móveis devem ser entregues em perfeito estado de conservação, sem qualquer marca ou sinal de utilização, devendo constar no odômetro do veículo a informação de até 100KM rodados.

**6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO (ART 13º, § 1º, INCISO VI).**

6.1. A entrega das unidades móveis será atestada e acompanhada pelos servidores abaixo nominados:

<b>SEMUS</b>	
<b>GESTOR</b>	<b>FISCAL</b>
Karina Rosemarie L Tapia Subsecretária de Atenção a Saúde Mat.: 033.653	Mayka Ramos Sguerconi Oliveira Assessor Adjunto Mat.: 124.211

6.2. As atribuições do gestor e do fiscal são aquelas previstas no Decreto Municipal nº 295/2021 ou em outro que venha a substituí-lo, sem prejuízo das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA

6.4. Deverá a CONTRATADA responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Administração Municipal.

6.5. O atraso injustificado na entrega dos veículos poderá sujeitar a CONTRATADA à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de a Contratante, a seu critério, cancelar a Autorização de Fornecimento unilateralmente e/ou aplicar as demais sanções previstas.

6.6. A CONTRANTE reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer material ofertado/entregue em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, na Proposta oferecida pela CONTRATADA, na Autorização de Fornecimento e tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo suspender o fornecimento, sem prejuízo das demais sanções previstas, conforme a gravidade do caso.

6.7. Constatada qualquer inadequação, a CONTRATADA será comunicada, por escrito, pelo Gestor, e terá o prazo máximo, improrrogável, de 30 (trinta) dias corridos para realizar os ajustes necessários e/ou apresentar explicações, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas e da possibilidade de rescisão contratual, a critério da CONTRANTE.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART 13º, § 1º, INCISO VII)**

7.1. O pagamento devido será efetuado após a efetiva entrega das Unidade Móveis de Saúde, mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura pela CONTRATADA ao servidor designado para atuar como fiscal, o qual ficará responsável por atestar o recebimento, nos termos do Decreto Municipal nº 295/2021.

7.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, na forma do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA**

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4. Na emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; número do processo que originou a contratação; número da Autorização de Fornecimento; dados bancários, com indicação do banco, agência e conta; e o desconto do imposto de renda de acordo com a IN 1234/2012 e Decreto Municipal 137/2023 (nesse caso, se a empresa não for optante pelo simples nacional).

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

7.5.1. Na hipótese do item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.6. O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA.

7.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, os quais deverão ser indicados pela CONTRATADA.

7.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

7.10. A CONTRATADA deverá informar no documento fiscal o valor do imposto de renda a ser retido na operação, em observância ao Decreto Municipal nº 137/2023, sob pena de devolução da nota fiscal ou fatura para a devida correção.

**8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART 13º, § 1º, INCISO VIII) – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA**

8.1. A modalidade de licitação escolhida para nortear a aquisição almejada, em virtude da singularidade do objeto, será o pregão, a ser realizado de maneira eletrônica, devendo ser declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

8.2. Ainda, deverá ser adotado o procedimento auxiliar previsto no Decreto Municipal nº 83/2023 para a pretensa contratação, visto que o registro de preços permite uma melhor gestão do fornecimento, bem como não importa na obrigatoriedade de contratação.

8.3. A forma de adjudicação será por lote, considerando que a pretensa licitação deverá ser realizada por lote.

**9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS, QUANDO COUBER, DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (ART 13º, § 1º, INCISO IX).**

9.1 Diante das pesquisas realizadas, apurou-se o seguinte valor médio para a aquisição do equipamento, conforme indicado na tabela abaixo:

<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>				
<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO MÉDIO</b>	<b>VALOR TOTAL (MÉDIO)</b>
01	UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL – UOM	04	R\$ 659.400,0000	R\$ 2.637.600,00
02	UNIDADE FARMÁCIA MÓVEL	04	R\$ 575.000,0000	R\$ 2.300.000,00
03	UNIDADE DE VACINA MÓVEL	04	R\$ 519.566,6667	R\$ 2.078.266,67
04	CONSULTÓRIO MÉDICO MÓVEL	04	R\$ 580.000,0000	R\$ 2.320.000,00
05	UNIDADE CASTRAMÓVEL	04	R\$ 619.400,0000	R\$ 2.477.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 11.813.466,67</b>

9.2 Assim, diante da ampla pesquisa de preços realizada, estima-se que o valor a ser despendido com a contratação almejada é de R\$ 11.813.466,67 (onze milhões, oitocentos e treze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA

9.3 A utilização de uma Ata de Registro de Preços para aquisição das unidades móveis representa a alternativa mais eficiente, garantindo padronização, vantajosidade econômica e compatibilidade com as limitações orçamentárias da Administração Municipal. Esta escolha se justifica, ainda, por possibilitar a adaptação flexível da demanda, visto que a contratação exige a cotação do quantitativo máximo total para garantir a plena capacidade de fornecimento do mercado, sem a imposição de um quantitativo mínimo, conferindo maior adaptabilidade aos recursos e à real necessidade da Administração ao longo da vigência da Ata

9.4 Para fins de registro de preços, a proposta do licitante deverá obrigatoriamente abranger a quantidade máxima total estipulada no Termo de Referência. Propostas que apresentarem quantitativo inferior ao máximo total definido para o item serão desclassificadas por descumprimento do edital.

## **10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART 13º, § 1º, INCISO X)**

10.1. Em virtude da adoção do procedimento auxiliar de registro de preços para aquisição das unidades pretendidas, os recursos orçamentários para custear a despesa com a aquisição deverão ser informados antes da emissão da Autorização de Fornecimento, nos termos do Art. 17 do Decreto Municipal nº 83/2023.

## **11. DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA (ART 13º, § 1º, INCISO XI).**

11.1. As unidades a serem adquiridas encontram-se cadastradas no catálogo de padronização da Administração Pública Municipal com a seguinte descrição/numeração:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1.45.14.0056-7	UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL – UOM.
1.45.14.0057-5	UNIDADE FARMÁCIA MÓVEL
1.45.14.0058-3	UNIDADE DE VACINA MÓVEL
1.45.14.0059-1	CONSULTÓRIO MÉDICO MÓVEL
1.45.14.0060-5	UNIDADE CASTRAMÓVEL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA

**12. DA INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, § 1º, INCISO XII).**

12.1. A entrega dos veículos deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: R. Eng. José Himério, 11 - Campo Grande, Cariacica - ES, 29146-460 Tel.: 3354-5623 ou 3354-5638.

12.1.1. Poderá ser designado outro local para entrega do bem, ocasião em que será a CONTRATADA comunicada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

12.2. O bem adquirido deve ser entregue acompanhado, obrigatoriamente, da respectiva Nota Fiscal, na qual deverá constar obrigatoriamente a especificação detalhada do produto como ofertado na proposta comercial, bem como número do processo, do Nº da AF – Autorização Fornecimento e as CND's - Certidões negativas Estadual, Municipal, Federal, INSS, FGTS e Trabalhista

12.3 A entrega deverá ocorrer em dias úteis, das 8:00 horas às 15:00 horas.

**12.4. Do Recebimento Provisório e Definitivo:**

12.4.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega dos materiais no almoxarifado da SEMUS, ou em outro local previamente informado, a quem caberá atestar a conformidade das unidades móveis com os requisitos e especificações deste Termo de Referência.

12.4.2. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o que os veículos entregues atendem a todas as exigências contidas neste Termo de Referência.

12.4.3. As unidades poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos nos prazos estabelecidos nos itens 3.18.7 e 3.18.8 deste Termo de Referência, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4.4. O aceite ou aprovação do(s) produto(s) pela Administração Pública, na forma do § 2º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, não exclui a responsabilidade





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA**

civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, assim como por vícios ocultos verificados posteriormente, garantindo-se às faculdades previstas no art. 18 do Código de Defesa do Consumidor.

**13. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, § 1º, INCISO XIII).**

13.1. A CONTRATADA deverá assegurar garantia para os produtos contra qualquer tipo de defeito de fabricação ou qualquer outro tipo de alteração que venha a sofrer durante seu uso no período de 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega, conforme prevê o artigo 26, item II do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990), ou a estabelecida pelo fabricante, prevalecendo o maior prazo.

13.2. As unidades descritas neste Termo de Referência deverão possuir a qualidade e durabilidade a que delas se espera, devendo possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados após seu recebimento pelo Município de Cariacica, nos termos do item 3.8 deste Termo de Referência.

13.3. Os equipamentos e mobiliários que compõem as Unidades de Saúde Móveis (Odontológica, Farmácia, Vacina, Consultório Médico e Castramóvel) devem possuir prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, contados após seu recebimento pelo Município de Cariacica, nos termos do item 3.9 deste Termo de Referência.

13.4. No prazo de vigência da garantia, o fornecedor se obriga a sanar as falhas e/ou defeitos de sua responsabilidade, nos prazos previstos nos itens 3.18.7 e 3.18.8 deste Termo de Referência.

**14. DA AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE INSERIR COMO OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO A EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA (ART 13º, § 1º, INCISO XIV)**

14.1. Para a contratação em questão, não existe a necessidade de ser considerado as questões de logística reversa, uma vez que a SEMUS tem plena capacidade técnica e operacional para recolher os resíduos gerados pelo uso do objeto a ser adquirido, garantindo a sua reciclagem ou descarte de forma segura.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**15. DAS FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, BEM COMO O CRITÉRIO DE REAJUSTE, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, § 1º, INCISO XV).**

15.1. As regras de pagamento já foram dispostas no item 7.

15.2. O índice utilizado para o reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, respeitando o prazo legal para aplicação do mesmo.

15.3. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá observar os regramentos definidos no Decreto Municipal n. 64/2024.

**16. DA JUSTIFICATIVA A RESPEITO DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO, SE FOR O CASO (ART 14º, INCISO I).**

16.1 O artigo 19 do Decreto Municipal nº 82/2023 elenca que o princípio do parcelamento é a regra, de forma que deverá ser adotado:

Art. 19 O princípio do parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que a sua divisão:

I- seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa;

II- não represente perda de economia de escala;

III- garanta a ampliação da competição e evite a concentração de mercado.

16.2. No caso versado entende-se que os equipamentos, por suas especificidades, podem ser parcelados, razão pela qual deverá a licitação ocorrer por lote/item, de modo a permitir ampla concorrência de licitantes.

16.3 A adjudicação por item aumenta a possibilidade de participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para o fornecimento da totalidade dos equipamentos, possam fazê-lo com relação a determinados medicamentos.

**17. DOS CRITÉRIOS DE CONTROLE DA EXECUÇÃO (ART 14º, INCISO II).**

17.1. Os critérios de controle de execução contratual serão adotados em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 295/2021 e do item 6 deste Termo de Referência.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA

**18. DOS CRITÉRIOS DE CONTATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art 14º, inciso III).**

18.1. Considerando a natureza do objeto, que demanda rigorosa padronização técnica, logística integrada e coordenação ininterrupta de mão de obra especializada, conclui-se que a divisão em cotas ou a reserva exclusiva para ME/EPP não se revela adequada nem vantajosa para o presente certame. O valor expressivo da contratação demanda uma robustez financeira e operacional que o fracionamento poderia acabar enfraquecendo, o que colocaria em risco a economia de escala e a uniformidade essencial para a execução dos serviços.

18.2. Sob a ótica técnico-econômica, destaca-se que o valor estimado para a contratação supera o limite máximo de faturamento anual permitido para o enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP).

18.3 Diante disso, manter os objetos sem reservas exclusivas, é a opção que melhor atende ao interesse público. Essa escolha garante que a empresa selecionada tenha plenas condições de cumprir o contrato.

**19. DOS CRITÉRIOS DE SUBCONTRATAÇÃO (ART 14º, INCISO III)**

19.1. Para a presente contratação, será admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

19.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, sendo considerado o veículo como a parcela principal;

19.1.2. A subcontratação fica limitada ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, sendo permitida somente quanto aos equipamentos e a adaptação do veículo.

19.2. Na subcontratação da implementação/customização, a licitante deverá comprovar vínculo através de contrato de prestação do serviço com firma reconhecida.

**20. DOS CRITÉRIOS DE ALTERAÇÃO SUBJETIVA (ART 14º, INCISO V).**

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA

cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ESPECÍFICAS, CONFORME O CASO (ART 14º, INCISO VI).**

21.1. As sanções administrativas seguirão aquelas aplicáveis na legislação pertinente, especialmente aquelas regidas pelo Decreto Municipal nº. 151/2024, não existindo, portanto, nenhuma especificidade a ser apontada.

**22. DA MARCA E SIMILARIDADE, QUANDO APLICÁVEIS (ART 14º, INCISO VII)**

22.1. As marcas de referência dos equipamentos que devem ser instalados e entregues juntamente com as Unidades Odontológicas e com os consultórios médicos são as descritas nesta seção, servindo como parâmetro de qualidade e desempenho para a execução do objeto.

22.2. A especificação técnica dos equipamentos exige a adoção de parâmetros que garantam a máxima eficiência, segurança e qualidade na prestação dos serviços de saúde à população. Nesse sentido, a indicação de marcas de referência sustenta-se nos seguintes critérios:

22.2.1. Reconhecimento no mercado: As marcas indicadas são amplamente reconhecidas no segmento nacional e internacional por sua comprovada eficiência, qualidade e durabilidade, atributos essenciais para assegurar a continuidade do serviço público;

22.2.2. Padrão de qualidade e desempenho: A definição dessas referências possibilita que os licitantes compreendam o nível mínimo de desempenho esperado, servindo como parâmetro técnico sem restringir a competitividade;

22.2.3. Manutenção e Biossegurança: Garante-se maior vida útil dos bens e facilidade na assistência técnica, além de assegurar que equipamentos de qualidade inferior não comprometam a segurança do paciente nem a resolutividade da Estratégia de Saúde Bucal (ESB).

22.3. Relação de Marcas para Equipamentos Odontológicos e de Apoio:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA

22.3.1 Cadeiras Odontológicas e Mocho: Gnatus Equipamentos Médicos-odontológicos Ltda; Dabi Atlante S/A Indústrias Médico Odontológicas; Olsen Industria e Comercio AS.

22.3.2 Aparelhos de Raio-X Odontológico de Parede: Gnatus Equipamentos Médicos-odontológicos Ltda; Dabi Atlante S/A Indústrias Médico Odontológicas; Olsen Industria e Comercio AS.

22.3.3 Bomba de sucção a vácuo para uso odontológico: Gnatus Equipamentos Médicos-odontológicos Ltda; Schuster Comércio de Equipamentos Odontológicos Ltda.

22.3.4 Compressor de ar odontológico: Cristofoli Equipamentos de Biossegurança Ltda; Schuster Comércio de Equipamentos Odontológicos Ltda.

22.3.5 Autoclave com câmara em aço inox (12 Litros): Gnatus; Dabi Atlante; Sercon & Steris Corporation Ltda; Cristofoli Equipamentos de Biossegurança Ltda.

22.3.6 Frigobar: Electrolux; Brastemp; EOS.

22.3.7 Ar-Condicionado: Elgin; Springer; Midea.

22.4. Do Consultório Médico Móvel:

22.4.1. Base Veicular (Furgão de Porte Médio/Grande): As referências de mercado incluem Mercedes-Benz Sprinter (417 CDI ou similar), Renault Master (L3H2 ou superior) e Iveco Daily (50C ou similar). A adoção destes modelos fundamenta-se na necessidade de chassi com suspensão reforçada e PBT adequado para suportar o isolamento termoacústico (redução >30 dB) e o revestimento em PRFV, sem comprometer a estabilidade dinâmica, conforme a ABNT NBR 14561. São veículos reconhecidos pela alta durabilidade em operação intensiva, conformidade com as emissões Euro 6/PROCONVE P8 e ampla rede de assistência técnica nacional (Lei Ferrari).

22.4.2. Isolamento Termoacústico e Revestimento Interno (PRFV): As referências estabelecidas são Truckvan e Eco X, empresas especializadas em customização de unidades móveis de saúde com poliéster reforçado com fibra de vidro (PRFV) de alta resistência mecânica (>10 GPa). O sistema deve assegurar isolamento em poliuretano expandido (condutividade térmica  $\lambda \leq 0,025$  W/m·K) e piso antiderrapante





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA

R11 (ABNT NBR 13818), atendendo plenamente à RDC ANVISA 222/2018 para higienização e ao CONAMA 358/2005 para gestão de resíduos e controle de ruído.

22.4.3. Sistemas Elétricos (Baterias e Conversão): Indicam-se como referência as baterias Moura (NoBreak 12MN150 ou similar) e Heliar (Freedom DF2500 ou similar). Tais componentes possuem tecnologia de ciclo profundo e VRLA/AGM, permitindo descargas de até 50% sem perda de vida útil e garantindo autonomia off-grid de 4 a 6 horas para iluminação e equipamentos sensíveis, sob conformidade com a NBR 5410.

22.4.4. Climatização (Tecnologia Inverter): Para este item, referenciam-se as marcas LG (Dual Inverter), Samsung (WindFree Inverter) e Gree (G-Top Inverter). A exigência de tecnologia Inverter justifica-se pela necessidade de alto coeficiente de performance (COP >4,0), filtragem ionizadora para eliminação de agentes patogênicos e baixo nível de ruído (<19 dB), garantindo temperatura homogênea e conforto térmico em ambientes confinados de saúde, conforme normas da ANVISA e CONAMA.

22.5. A indicação de marcas possui caráter meramente referencial, não configurando direcionamento. Serão admitidos equipamentos de outras marcas, desde que atendam ou superem integralmente as especificações técnicas e os padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência.

## **23. DA PADRONIZAÇÃO (ART 14º, INCISO VIII).**

23.1. Não será necessário considerar a padronização para o objeto da pretensa contratação.

## **24. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO NA PRESENTE LICITAÇÃO**

24.1 No que concerne à participação de empresas reunidas em consórcio, estas não serão admitidas na presente licitação, visto que o objeto não apresenta alta complexidade técnica ou financeira, sendo plenamente passível de execução por empresas individualmente constituídas. Ressalta-se que a natureza do fornecimento das unidades de saúde móveis, neste contexto, não demanda uma estrutura de cooperação especial que justifique a formação de consórcios.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA

24.2 A vedação à participação de consórcios não compromete a competitividade do certame, uma vez que tal instituto é recomendado para objetos de grande magnitude, onde empresas isoladas não teriam suporte para atender aos requisitos de habilitação. No caso em tela, o mercado apresenta ampla oferta de fornecedores capazes de adimplir a obrigação individualmente, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa sem fragmentar a responsabilidade contratual

## **25. DAS AMOSTRAS**

25.1. A exigência de apresentação de amostras físicas para os objetos em questão (Unidades de Saúde Móveis: Odontológica, Farmácia, Vacina, Consultório Médico e Castramóvel) mostra-se tecnicamente inviável e desnecessária, em razão das seguintes considerações:

25.1.1. Natureza e porte do objeto – Natureza e porte dos objetos: Trata-se de bens de grande porte (veículos automotores adaptados e equipados), cuja disponibilização em caráter de amostra implicaria em custos desproporcionais aos fornecedores e inviabilidade prática de cumprimento. Tal exigência poderia comprometer a ampla competitividade do certame;

25.1.2. Especificações técnicas detalhadas – O presente Termo de Referência contempla descrições técnicas minuciosas e objetivas acerca das características obrigatórias dos veículos e dos equipamentos a serem instalados em cada tipo de Unidade Móvel. Tais especificações permitem aferir a conformidade das propostas apresentadas, dispensando a necessidade de apresentação física prévia;

25.1.3. Comprovação por catálogos e manuais técnicos – A adequada avaliação da conformidade dos objetos será realizada mediante apresentação de catálogos, prospectos, manuais técnicos e declarações do fabricante, documentos aptos a demonstrar que os equipamentos e veículos ofertados atendem integralmente às exigências deste Termo de Referência;

25.1.4. Responsabilidade contratual e garantias – A plena verificação da adequação dos objetos ocorrerá no ato da entrega definitiva das Unidades de Saúde Móveis, quando serão realizados testes, vistorias e conferências de todos os requisitos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA

técnicos. Além disso, a contratada estará sujeita às penalidades legais e contratuais em caso de descumprimento, o que confere segurança suficiente à Administração Pública;

25.2. Diante do exposto, conclui-se que a apresentação de amostras das Unidades de Saúde Móveis é tecnicamente desnecessária e inviável, sendo plenamente suficiente a exigência de documentação técnica comprobatória, inspeção na entrega e garantias contratuais. Essa medida assegura o cumprimento das especificações estabelecidas, preserva a economicidade do certame e garante a lisura e competitividade da licitação.

**26. DA NÃO UTILIZAÇÃO DO ART. 41 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 82/2023:**

26.1. As regras específicas para a contratação de bens já foram tratadas no decorrer desse documento.

**27. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES DO CERTAME LICITATÓRIO**

27.1. Será permitida a adesão à ata de registro de preços dos objetos/materiais descritos no presente Termo de Referência por outros órgãos federados.

27.2. A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos descritos neste Termo de Referência e no Instrumento convocatório dele decorrente.

27.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**28. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

28.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Coordenação de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

Cariacica – ES, na data da assinatura.

**Denise Dessabato de Paula**  
Coordenadora Esp. de Compras e Contratos  
Mat.: 123.271.02





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA

**ANEXO I**

**1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS**

**1.1. ITEM 01 – UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (UOM)**

**Base Veicular e Motorização:** Veículo tipo furgão (van), zero quilômetro, equipado com ar-condicionado de cabine, direção hidráulica, vidros e travas elétricas em todas as portas. Motorização com potência mínima de 100 cv, cilindrada mínima de 2.000cc, injeção eletrônica e tanque de combustível de no mínimo 70 litros (Diesel). Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento, capacidade volumétrica não inferior a 10m<sup>3</sup>, porta lateral deslizante e duas portas traseiras. Pintura externa na cor branca com logomarca em serigrafia.

**Sistema Elétrico e Iluminação:** Central elétrica com disjuntor térmico automático e relés. Painel interno com régua de no mínimo duas tomadas (2P+T) de 110V; tomada externa tripolar para captação com cabo de 20 metros. Transformador automático bivolt (110V/220V) que forneça sempre 110V para equipamentos internos e 220V exclusivos para o Ar-condicionado Split de 18.000 BTUs. Iluminação natural por janelas jateadas e artificial por 07 luminárias LED (06 de 110V e 01 de emergência 12V).

**Equipamentos Odontológicos:**

- **Gabinete:** Cadeira odontológica completa; Equipo acoplado com braço articulado (04 terminais: 01 p/ micromotor, 02 p/ alta rotação e 01 seringa tríplice); Refletor mín. 8.000 lux; Unidade auxiliar com bacia em porcelana e 02 terminais de sucção; Mocho com regulagem de altura e encosto.
- **Periféricos:** Compressor odontológico (mín. 38L) com filtragem; Raio-X odontológico de 70kVP (ponto focal 0,8x0,8 e disparador com cabo de 5m); Autoclave de mesa 12L; Amalgamador; Fotopolimerizador LED e kit de peças de mão.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA

**Hidráulica e Mobiliário:** Pia em inox com comando por pedal, reservatório de água limpa (50L) e água servida (60L). Armários em "L" de compensado naval impermeabilizado. Inclui frigobar de 80L, toldo externo lateral roll-up e cortina traseira.

### 1.2. ITEM 02 – UNIDADE FARMÁCIA MÓVEL

**Desempenho Mecânico:** Veículo furgão teto alto e longo, zero km (2025/2026), motor diesel intercooler mínima 120 cv, torque 31 kgfm e 2.000cc. Transmissão mínima de 6 marchas, airbag duplo, freios ABS com assistência em rampa e suspensão traseira reforçada. Peso Bruto Total (PBT) mín. 3.500 kg.

**Adaptação e Conforto:** Isolamento termoacústico e revestimento em MDF (10mm laterais / 15mm assoalho). Ar-condicionado de 12.000 BTUs no salão. Sistema de som com Bluetooth e entrada para microfone, câmera de ré e sensores de estacionamento. Vidros com película UVA/UVB conforme normas do CONTRAN.

**Mobiliário e Equipamentos:** Mesa fixa com gaveteiro e balcão elevadiço; armários com portas corrediças e travas; cadeira executiva fixada com catracas de segurança. Inclui lavabo de 20L, lixeira de pedal (15L), minigeladeira termoelétrica de 15L (12V/110-220V) e rede LAN (Cat 5E) com 03 pontos de energia para notebooks.

**Exterior:** Toldo retrátil (3m x 2m) em lona Vinitop anti-UV azul marinho, escada de acesso em aço carbono e adesivagem completa em vinil.

### 1.3. ITEM 03 – UNIDADE VACINA MÓVEL

**Base Veicular e Motorização:** Veículo tipo furgão (carga), novo, zero quilômetro, com tração traseira e motorização de potência mínima de 146 cv (110 kW) @ 3.800 rpm e torque de 33,6 kgf.m (330 Nm) entre 1.200 e 2.400 rpm. Tanque de combustível com capacidade de 75 litros. Alternador de 14V/180A (compatível com ar-condicionado) e bateria de 12V/100Ah. Câmbio mecânico de 06 marchas (ZF-6S 450) com relações específicas de 1ª a 6ª e ré.

**Dimensões e Capacidades Nominais:**

- **Externas:** Entre-eixos de 3.250 mm; Comprimento total de 5.245 mm; Altura do veículo descarregado de 2.430 mm; Diâmetro de giro de 12.300 mm.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA

- **Zona de Carga:** Comprimento interior de 2.600 mm; Altura de 1.650 mm e Largura de 1.780 mm; Área total de 4,4 m<sup>2</sup>.
- **Acessos:** Vão da porta lateral de 1.520 x 1.040 mm; Vão da porta traseira de 1.540 x 1.565 mm com abertura em 270°; Altura de carga (carregado/descarregado) de 577/682 mm.
- **Pesos:** Peso Bruto Total (PBT) de 3.880 kg; PBTC de 5.500 kg; Carga útil de 1.740 kg (conforme NBR 6070).

**Chassi, Suspensão e Freios:**

- **Direção:** Hidráulica (Servo direção de cremalheira sensível à velocidade).
- **Suspensão:** Dianteira independente com molas transversais parabólicas e amortecedores hidráulicos; Traseira rígida com molas parabólicas e barra estabilizadora.
- **Freios:** Sistema hidráulico de duplo circuito com discos em todas as rodas (frontais autoventilados). Deve integrar o Programa Eletrônico de Estabilidade (ESP Adaptativo 9), ABS (Antibloqueio), ASR (Controle de Tração), BAS (Servofreio de Emergência) e EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem).
- **Rodagem:** Pneus 225/75 R15C com rodas de liga leve R16.

**Equipamentos de Série e Conforto:** Airbag para motorista e acompanhante; Ar-condicionado de cabine; Volante multifuncional com ajuste de altura e profundidade; Vidros e retrovisores elétricos (com aquecimento); Fechamento central via controle remoto; Rádio AM/FM com Bluetooth, USB e SD Card; Piloto automático com limitador de velocidade; Faróis de neblina com assistente direcional; Assistente de vento lateral e luzes de circulação diurna; Tacógrafo diário.

**Adaptação Interna e Revestimento:** Compartimento de carga com isolamento termoacústico e revestimento integral (teto e laterais) em Fibra de Vidro (PRFV), piso naval com ancoragem e cobertura antiderrapante de alta resistência. Inclui estribo traseiro e alça de acesso à zona de carga. Divisão interna em Recepção e Salão de Vacina.

**Salão de Vacina e Especialidades:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA

- **Mobiliário:** Balcão em inox com pia e torneira elétrica, gaveteiro (04 unidades), lixeira, banco estofado para aplicação e banco baú estofado.
- **Refrigeração:** Local dedicado e dimensionado para instalação de geladeira científica específica para vacinas (Referência: Indrel Refrimed).
- **Autonomia Elétrica:** Sistema composto por 03 baterias de 150 Ah, painel de controle, chave geral, 02 conversores de 12V para 300W e 02 fontes JSA 140Ah.
- **Climatização e Hidráulica:** Ar-condicionado residencial Split Inverter de 9.000 BTUs para garantir temperatura homogênea; Reservatório de água com quebra-ondas e bomba elétrica de 110V. Captação de energia externa com cabo de 50 metros.

#### 1.4. ITEM 04 – CONSULTÓRIO MÉDICO MÓVEL

##### **Base Veicular e Estrutura de Carga:**

- **Veículo:** Furgão de porte médio/grande, zero quilômetro, com motorização mínima de 140 cv e torque adequado para transporte de carga viva (mobiliário e pacientes).
- **Segurança e Estabilidade:** Sistema de freios com ABS e EBD, controle de estabilidade (ESP) para prevenir tombamentos em manobras de emergência, e sensores de estacionamento traseiros para facilitar a operação em locais de atendimento.
- **Isolamento:** A unidade deve possuir isolamento termoacústico integral em poliuretano expandido ou lã de rocha, garantindo atenuação sonora mínima de 30 dB (para privacidade nas consultas) e manutenção térmica homogênea.

##### **Revestimento e Biossegurança (RDC ANVISA):**

- **Superfícies:** Paredes e teto revestidos em Painéis de Fibra de Vidro (PRFV) sem emendas aparentes, com cantos arredondados (conforme RDC 50 e RDC 222 da ANVISA) para evitar o acúmulo de microrganismos e facilitar a desinfecção química.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA

- **Piso:** Piso vinílico de alta resistência ou fibra de vidro antiderrapante, com sistema de vedação que suporte lavagem constante e uso de hipoclorito, sem infiltrações para o chassi.

**Layout e Mobiliário Especializado:**

- **Área de Atendimento/Consultório:** Maca clínica reforçada com estofamento em courvin náutico (sem costuras), suporte para até 200 kg e regulagem de cabeceira. Mesa de atendimento com gaveteiro travável, assento ergonômico para o profissional (tipo mocho ou cadeira giratória com trava) e armários suspensos em MDF com revestimento melamínico antibacteriano.
- **Área de Triagem/Recepção:** Balcão para atendimento e suporte para informática (monitor/CPU/teclado), armários para guarda de prontuários e assentos para pacientes em espera fixados à estrutura do veículo.

**Autonomia Energética e Climatização:**

- **Sistema Off-Grid:** Banco de baterias estacionárias de ciclo profundo (mínimo de 150 Ah) integradas a um inversor/conversor de voltagem de onda senoidal pura (12V para 220V), garantindo energia estável para equipamentos sensíveis e autonomia de 4 a 6 horas sem conexão externa.
- **Climatização:** Ar-condicionado Split de 9.000 BTUs (tecnologia Inverter para baixo consumo), posicionado estrategicamente para garantir o fluxo de ar em toda a unidade.
- **Conectividade:** Sistema de captação de energia externa com cabo de 20 metros e quadro de disjuntores com proteção contra surtos (DPS). Iluminação em LED de alto fluxo luminoso e luz de emergência.

**Hidráulica e Higienização:**

- **Sistema de Águas:** Pia em aço inox com torneira acionada por pedal ou sensor (evitando contato manual), reservatório de água limpa e água servida com visores de nível e sistema de esvaziamento rápido. Dispensadores de sabão líquido e papel toalha em ABS de alta resistência.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA

**1.5. ITEM 05 – UNIDADE CASTRAMÓVEL**

**Estrutura Normativa (Res. CFMV 1.275/19):** Trailer zero km (2025/2026), comprimento de 7,50m a 8,00m, dois eixos e freio inercial a disco. Chassi em perfil "U" com solda MIG. Revestimento interno em alumínio liso e piso em manta vinílica hospitalar Decorflex (RDC 50) ou fibra de vidro, fixados sem rebites ou parafusos expostos (selante PU).

**Ambiente Cirúrgico Completo:**

- **Sala de Cirurgia:** Mesa cirúrgica impermeável (acesso pelos 04 lados), foco cirúrgico, sistema de iluminação de emergência, provisão de oxigênio e aquecimento para o paciente.
- **Monitoração e Suporte:** Equipamentos para anestesia, intubação, suporte ventilatório e monitor multiparamétrico (Temperatura, Oximetria, Pressão Arterial e Frequência Cardíaca).
- **Fluxo e Antissepsia:** Sala de preparo com mesa impermeável; Área de antissepsia adjacente à cirurgia com torneiras acionadas por sensor/cotovelo; Sala de lavagem e esterilização com autoclave; Área de recuperação com oxigênio e aquecimento.
- **Apoio Administrativo e Técnico:** Sala de atendimento com geladeira exclusiva para medicamentos/biológicos; Recepção com balança para animais; Depósito de material de limpeza e sanitários compatíveis com o número de usuários. Climatização por 03 aparelhos Split de 9.000 BTUs.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3700340039003700370032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DENISE DESSABATO DE PAULA** em 11/03/2026 11:00

Checksum: **8E87530BF9FBB9B1E45DD44E1200D1CF01DCB72D84895E0B62F5B4D413B422A3**

